

## LEI № 2623/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica determinada a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade.
- **Art. 2°** As câmeras de monitoramento deverão ser instaladas em locais estratégicos das escolas, como portões de entrada, corredores e salas de aula, com o objetivo de prevenir e coibir ações criminosas, tais como roubos, furtos, vandalismo e agressões.
- **Art. 3°** Os detectores de metais serão instalados nas entradas das escolas, com o objetivo de identificar possíveis armas de fogo e/ou objetos cortantes que possam colocar em risco a segurança dos alunos, professores e demais funcionários.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da instalação dos equipamentos previstos nesta Lei correrão por conta do orçamento do Município.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de março de 2024.

## Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de março de 2024.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho** 

Assessor de Governo